



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Prof.<sup>a</sup> Marlene  
Cerqueira de Oliveira,  
S/N, Centro

##### Telefone



(77) 3454-8000

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 080 / 2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE NO VALOR DE 132.710,00 PARA FINS DE COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, CONSIDERANDO AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO - PORTARIA 1857/20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA SEMMA Nº 01, DE 01 SETEMBRO DE 2020 - REVOGA O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) Nº004/2018, EMITIDO EM 24 DE SETEMBRO DE 2018



---

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**  
CNPJ – 13.811.476/0001-54  
Avenida Professora Marlene C. de Oliveira – Prisco Viana

---

**DECRETO Nº 080 / 2020 de 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de 132.710,00 para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino – Portaria 1857/20 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Caetité - Ba**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

**Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a situação de calamidade pública do Município reconhecida e declarada pelo Decreto Nº 2315 de 16 de abril de 2020 e o Decreto nº 2440 de 29 de junho de 2020 que prorroga o prazo de reconhecimento da Assembleia Legislativa, para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;

**Considerando** o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

**Considerando** a Nota Técnica SEI Nº 12774/2020/ME que orienta sobre a criação de programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao COVID-19;

**Considerando** a Portaria Nº 1.857 de 28 de julho de 2020 do Ministério da Saúde que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Incentivo financeiros em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavirus / Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino – Portaria 1857

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 132.710,00 (cento e trinta e dois mil setecentos e dez reais) cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**  
CNPJ – 13.811.476/0001-54  
Avenida Professora Marlene C. de Oliveira – Prisco Viana

Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), objetivando a compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das Escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, conforme as orientações da Portaria nº 1.857.

**Art. 2º** - Fica criado uma nova ação denominada de INCENTIVO AS ESCOLAS PÚBLICAS PARA PREVENÇÃO À COVID – 19 – PORTARIA 1.857/2020, com a seguinte classificação programática: Unidade: 07.00.00 – Fundo Municipal de Saúde; Função – 10 (saúde) subfunção – 122 (administração geral); programa – 009 – (Prevenção e Controle de Doenças Epidemiológicas); atividade: 2064 – Incentivo as escolas públicas para prevenção a COVID-19 – PORTARIA 1.857/2020, abaixo discriminada e conforme detalhamento no Anexo I:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
07.00.00	10.122.009.2064	3.3.90.00	14	132.710,00

**Art. 3º** - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caetité – BA, em 01 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Aldo Ricardo Cardoso Gondim  
Prefeito



---

---

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**  
CNPJ – 13.811.476/0001-54  
Avenida Professora Marlene C. de Oliveira – Prisco Viana

---

---

## ANEXO I

### **AÇÃO: Manutenção do Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 – PORTARIA 1.857/2020**

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUEZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
07.00.00	10.122.009.2064	3.3.90.30	14	132.710,00

---

Aldo Ricardo Cardoso Gondim  
Prefeito



PORTARIA SEMMA Nº 01, DE 01 SETEMBRO DE 2020.

“Revoga o termo de ajustamento de conduta (TAC) nº004/2018, emitido em 24 de setembro de 2018”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA – Secretaria de Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Caetité/BA, Lei Municipal nº 809/2016, e, tendo em vista o que está proposto no processo SEAMA/DEMARRH/2014/DLA-006,

**Resolve:**

ART. 1º revoga o termo de ajustamento de conduta (TAC) nº004/2018, emitido em 24 de setembro de 2018 ao srº Ademar Neves Celestino, CPF 344.529.905-88, por entender que não há necessidade de fazer a remoção de três (03) árvores de eucaliptos, pois estas estão em uma área pública e não apresentam perigos aos transeuntes, tão pouco danos ambientais.

ART.2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 1 de setembro de 2020

ROSIVAL DE ALMEIDA SILVA,  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DECRETO Nº 074, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B591-4EA7-A9B4-D571-0225> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B591-4EA7-A9B4-D571-0225



### Hash do Documento

2612ac14dba63808a904a7319551d73dd018dedf183d42e3c1d87cc1c0c563d0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/09/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/09/2020 16:00 UTC-03:00